

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2025
NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os cursos de **Licenciatura em Educação do Campo (PS PROCAMPO 2025)**, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025. Destina-se aos candidatos residentes no campo que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente ou que se enquadrem em pelo menos um dos perfis descritos no item 1.3 do presente edital, e será realizado sob as normas gerais expressas nas Resoluções nº 08/2016-CEPE/UFES, nº 38/2017-CEPE/UFES e nº 24/2021 – CEPE.

CRONOGRAMA RESUMIDO		
Datas	Atividade	Local
16/12/24	Publicação do edital	https://ps.ufes.br/procampo2025
20/12/24 a 31/01/25	Período de inscrições	https://ufes2.selecao.net.br/
04/02/2025	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	https://ps.ufes.br/procampo2025
05 e 06/02/25	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, pelos candidatos,	https://ufes2.selecao.net.br/
07 a 12/02/25	Análise dos recursos contra indeferimento de inscrição, pela Prograd.	-
14/02/25	Publicação da relação final de inscrições deferidas, após análise de recursos.	https://ps.ufes.br/procampo2025
14 a 21/02/25	Análises dos Memoriais	Banca
24/02/2025	Publicação da relação preliminar de classificação dos candidatos.	https://ps.ufes.br/procampo2025
25 e 26/02/25	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar, pelos candidatos(as)	https://ufes2.selecao.net.br/
28/02/25 a 07/03/25	Análise dos recursos pela Comissão Avaliadora	Banca
11/03/2025	Publicação da classificação final de candidatos(as) após análise de recursos e do Edital de Solicitação de Matrícula	https://ps.ufes.br/procampo2025
12 a 16/03/25	Solicitação de matrícula e envio da documentação no portal do candidato pelos candidatos classificados.	https://candidato.ufes.br/usuario/login
17 a 20/03/25	Análise das solicitações de matrícula.	Procedimento interno da Prograd
21/03/2025	Publicação da relação final de candidatos matriculados.	https://ps.ufes.br/procampo2025
24/03/2025	Início previsto das aulas do semestre letivo 2025/1	https://prograd.ufes.br/calendario-academico

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período informado no cronograma**, o(a) candidato(a) deverá acessar o sítio eletrônico <https://ufes2.selecao.net.br/> e:

- a) Preencher o requerimento de inscrição no prazo adequado com todas as informações pertinentes;
- b) Optar por uma das habilitações descritas no item 1.2.1;
- c) Indicar um dos perfis descritos no item 1.3 o qual se enquadra;

1.2. Se o(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última efetuada.

1.2.1 - No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma das habilitações abaixo:

- a) Linguagens (Língua Portuguesa, Artes, Literatura e Educação Física) -Vitória;
- b) Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) -Vitória;
- c) Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) – São Mateus;
- d) Ciências Naturais (Química, Física e Biologia) – São Mateus.

1.3. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar em qual perfil descrito abaixo se enquadra:

- a. **Perfil A:** Público jovem e adulto, residente em comunidades do campo;
- b. **Perfil B:** Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação;
- c. **Perfil C:** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo;
- d. **Perfil D:** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

1.3.1. As vagas oferecidas em cada curso/habilitação são destinadas preferencialmente a candidatos(as) que se enquadrem no Perfil A descrito acima. Caso existam vagas remanescentes, estas serão ocupadas por candidatos(as) que se enquadrem nos demais perfis, de acordo com a classificação dos candidatos(as).

1.3.2. O(a) candidato(a) deverá comprovar, sob pena de indeferimento, seu enquadramento em um dos perfis descritos no item 1.3, apresentando documentação específica **no momento da solicitação de matrícula**, a saber:

- a. **Perfil A:** comprovante de residência localizada no campo;

b. Perfil B: comprovante de exercício na regência de classe, em instituição pública de ensino no campo, emitido pela instituição ou órgão equivalente;

c. Perfis C e D: comprovante de exercício na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar junto com a inscrição o Memorial avaliativo.

1.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A PROGRAD não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas Resolução Nº 2, de 28 de abril de 2008 do CNE/MEC, **nas Resoluções nº 08/2016-CEPE/UFES, nº 38/2017-CEPE/UFES, nº 24/2021 – CEPE**, nos editais publicados pela PROGRAD, nas avaliações e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/procampo2025>.

1.7. Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista no cronograma deste processo seletivo, a relação provisória dos(as) candidatos(as) inscritos(as). Caberá, caso deseje, ao(a) candidato(a) que obtiverem indeferimento de inscrição, no período adequado, entrar com recurso pelo sítio eletrônico <https://ufes2.selecao.net.br/>.

1.7.1. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções selecionadas no momento da inscrição.

1.7.2. A relação final dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/procampo2025> na data informada no cronograma.

2. AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação do PS PROCAMPO 2025 será realizada em uma única etapa classificatória, composta pela elaboração de um **Memorial** (formato escrito) a ser enviado no ato da inscrição.

2.2. O Memorial deve necessariamente ser escrito em língua portuguesa.

2.2.1. Entende-se por Memorial um relato/descrição da vida do(a) candidato(a), sua trajetória política e lutas sociais, além da sua história de vinculação com a educação do campo.

2.2.2.O Memorial deve contemplar a história de vida do(a) candidato(a), dando destaque para:

- a) as formas de interação do(a) candidato(a) com a sua comunidade e a relação estabelecida com a família;
- b) a participação do(a) candidato(a) nos projetos e organizações coletivas e/ou da comunidade a que pertence; e
- c) a trajetória de formação educacional do(a) candidato(a).

2.2.3.O Memorial deverá ser **escrito à mão** e conter de 20 a 30 linhas, e o envio deve ser feito nos formatos .jpeg ou .pdf.

2.2.4.Os critérios para avaliação do Memorial serão contabilizados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Interação do candidato com a sua comunidade e sua relação com a família.	25
Maneira como o candidato se integra aos projetos ou atividades coletivas da comunidade a que pertence.	30
Trajetória do candidato em sua formação como estudante	25
Aspectos discursivos, coesão e coerência textual	20
Total	100

2.3. O Memorial **deverá ser encaminhado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição**, nos campos adequados do formulário, e o não envio implicará na **desclassificação** do processo seletivo.

2.4. O memorial será corrigido, independentemente, por 2 (dois) membros da banca de correção, e sua nota final será a média aritmética das duas notas atribuídas pelos dois corretores

2.5. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes à avaliação, poderão ser submetidas à revisão na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado, e enviado no período informado no cronograma.

3. VAGAS

3.1. As **160 (cento e sessenta) vagas** a serem preenchidas pelo PS PROCAMPO 2025, para o ano letivo de 2025, estão distribuídas de acordo com o constante no item 3.2 deste edital.

3.2. As vagas disponíveis estão divididas,entre 4 habilitações, da seguinte forma:

- a)40 vagas - Linguagens (Língua Portuguesa, Artes, Literatura e Educação Física) -Vitória;
- b)40 vagas - Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) -Vitória;
- c)40 vagas - Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) –**São Mateus;**

d)40 vagas - Ciências Naturais (Química, Física e Biologia) – São Mateus.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PS PROCAMPO 2025 classificará os(as) candidatos(as) de acordo com o perfil descrito no item 1.3, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o disposto neste edital.

4.1.1. A prioridade na ocupação das vagas será daqueles(as) candidatos(as) que se enquadrarem no Perfil A descrito no item 1.3 e, por isso, esses serão classificados primeiro. Em seguida, constará a classificação dos(as) candidatos(as) que se enquadram nos demais perfis.

4.2. Havendo empate na pontuação (PR), o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

4.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a. Não enviar, no momento da inscrição, o memorial;
- b. Obter nota igual a 0,0 (zero) ponto na avaliação;
- c. Usar de qualquer meio fraudulento.
- d. Apresentar plágio ou não atender ao tema do memorial;
- e. Apresentar, no memorial, recado, nome, apelido, pseudônimo, rubrica, desenho, mensagens ou qualquer tipo de indicação que possibilite a identificação do(a) candidato(a).

4.4. A PROGRAD divulgará, na data prevista no cronograma deste edital, a classificação preliminar do processo seletivo no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/procampo2025>. Caberá, ao(à) candidato(a), caso deseje, interpor recurso contra a classificação pelo sítio eletrônico <https://ufes2.selecao.net.br/>

4.5. A publicação da classificação final de candidatos(as) será realizada na data prevista no **cronograma deste edital**.

5. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA POR PARTE DOS CANDIDATOS

5.1. A solicitação de matrícula é ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) classificados(as) (dentro ou fora das vagas) no PS PROCAMPO 2025 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, e deverá ser realizada pelo candidato na data prevista no cronograma deste edital, **exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico** <http://candidato.ufes.br>.

5.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- **Preenchimento de cadastro e aceite do termo de ciência e responsabilidade** por meio do Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>) - para todos(as) os(as) candidatos(as);
- **Envio da documentação de matrícula conforme Anexo I**, por meio do Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>);
- **Envio da documentação comprobatória solicitada no item 1.3.2.** (enviar no campo “Documentos complementares” na aba “Doc. Pessoal” no portal do candidato

<http://candidato.ufes.br> no momento da solicitação de matrícula, junto aos documentos do Anexo 1 deste edital)

5.3. Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los, oportunamente, caso solicitado pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no PS PROCAMPO 2025.

5.3.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo **5 (cinco) Megabytes** cada, **a partir dos documentos originais**.

5.3.2. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a efetivação da matrícula do(a) candidato(a) ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

5.3.3. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado(a) **por meio do Portal do Candidato** e poderá interpor recurso, em **até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento**, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

5.3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, durante o período de análise das solicitações de matrícula, o andamento da sua análise (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do PS PROCAMPO 2025.

5.4. Após a conclusão pelo(a) candidato(a) ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos caso de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

5.5. A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PS PROCAMPO 2025, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, elucidações sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

5.6. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo seletivo e que não solicitarem matrícula dentro do período estabelecido pela PROGRAD perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

5.7. Vencidos os prazos para matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) segundo a ordem decrescente de pontuação.

6. DA MATRÍCULA

6.1 As matrículas serão realizadas, pela Prograd, para ingresso a partir do semestre letivo 2025/1.

6.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(a) serão matriculados pela ordem crescente de classificação no PS

PROCAMPO 2025, conforme critérios estabelecidos no item 4 (e subitens) deste edital.

6.3. A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do PS PROCAMPO 2025 e será realizada, pela Prograd, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo portal do(a) candidato(a).

6.4. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua matrícula confirmada tornar-se-ão, a partir deste momento, estudantes desta instituição, tendo vinculados ao seu registro um Assentamento Discente Digital, no qual constarão todos os documentos submetidos por ocasião da Solicitação de Matrícula junto à Universidade Federal do Espírito Santo.

6.5. A confirmação de matrícula submete o(a) aluno(a) às normas vigentes na Ufes e ao calendário acadêmico da instituição.

6.6. Após a Confirmação de Matrícula o aluno receberá, em seu email, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

6.7. A matrícula em disciplinas será realizada pela PROGRAD no prazo previsto em calendário acadêmico.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(s) candidatos(as) inscritos(as) no PS PROCAMPO 2025 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é VEDADA pela Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.1.1. Após a confirmação da matrícula neste PS PROCAMPO 2025, caso o estudante já ocupe uma vaga em curso de graduação na Ufes, deverá realizar o desligamento de uma das suas matrículas permanecendo matriculado apenas no curso que deseja dar seguimento.

7.1.1.1. O desligamento deverá ser feito no Portal do Aluno, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da matrícula.

7.1.1.2. O não cumprimento do item 7.1.1.1 autoriza expressamente a Prograd a realizar o desligamento automático do aluno do curso de matrícula mais recente, conforme prevê o art. 3º da Lei n. 12.089/2009.

7.1.2. Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

7.2. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior deverão, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei n. 12.089/2009.

7.3. As informações referentes ao PS PROCAMPO 2025 serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/conteudo/procampo2025> e seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as)

candidatos(as).

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

7.5. Em caso de dúvidas sobre este edital e qualquer outro procedimento relacionado ao processo seletivo, o candidato poderá encaminhar e-mail para **processosseletivos@ufes.br**.

7.6. Em hipótese alguma, o candidato poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste Edital.

7.7. Em qualquer fase do procedimento, e ainda após o efetivo ingresso, o interessado perderá o vínculo com a UFES se não confirmada sua permanência legal no país.

7.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.9. Os documentos relativos ao PS PROCAMPO 2025 serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados.

7.10. Os casos omissos serão dirimidos pela PROGRAD.

Vitória-ES, 16 de dezembro de 2024.

PROF^a. DR^a. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)

- a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- b) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades (NÃO serão aceitas declarações de conclusão do ensino médio); É necessário enviar cópia de todas as partes do documento, frente e verso (se for o caso), inclusive da página de assinaturas (seja manual ou digital com Qrcode).

Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- b.1 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- b.2 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (cópia da frente e do verso, mostrando as notas);
- b.3 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);
- d) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);
- e) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em um cartório eleitoral; (em cumprimento à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
- f) Uma das seguintes opções de documento oficial com foto (original digitalizado):
- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto emitida após 27 de janeiro de 1997 (enviar cópia da página que contém a fotografia e também da página que contém os dados pessoais). Não será aceito foto/print da carteira de trabalho digital.
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - Passaporte;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964)
- j) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 16/01/2025 às 11:37

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1063203?tipoArquivo=O>